



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 291/17:

Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 83/17, de 25 de Abril, até ao valor global de USD 379.000.000,00, são emitidas em dólares dos Estados Unidos da América, com taxas de juro de cupão definidas na colocação, e entregues directamente aos beneficiários.

Despacho n.º 224/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e execução do Contrato de Empreitada para a Realização de Obras de Adequação das fracções autónomas destinadas a acomodar o Secretariado Executivo da Associação dos Países Africanos Produtores de Diamante — ADPA, sitas no Edifício denominado Lisampere n.º 11-A, no Condomínio Rosa Linda, na Rua Direita da Samba, em Luanda, com a empresa Kubaka Premium - Lote 1.

Despacho n.º 225/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e execução do Contrato de Fornecimento e Montagem de Mobiliário para as fracções autónomas destinadas a acomodar o Secretariado Executivo da Associação dos Países Africanos Produtores de Diamante — ADPA, sitas no Edifício denominado Lisampere n.º 11-A, no Condomínio Rosa Linda, na Rua Direita da Samba, em Luanda, com a empresa Casa Nova Home & Office - Lote 2.

Despacho n.º 226/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e execução do Contrato de Fornecimento e Montagem de Equipamento Informático e de Comunicações para as fracções autónomas destinadas a acomodar o Secretariado Executivo da Associação dos Países Africanos Produtores de Diamante — ADPA, sitas no Edifício denominado Lisampere n.º 11-A, no Condomínio Rosa Linda, na Rua Direita da Samba, em Luanda, com a empresa NCR Angola - Lote 3.

Despacho n.º 227/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e

execução do Contrato de Fornecimento e Montagem de Cortinas para as fracções autónomas destinadas a acomodar o Secretariado Executivo da Associação dos Países Africanos Produtores de Diamante — ADPA, sitas no Edifício denominado Lisampere n.º 11-A, no Condomínio Rosa Linda, na Rua Direita da Samba, em Luanda, com a empresa Techniques Speciales a L'Export, S.A. (TSE) - Lote 4.

Despacho n.º 228/17:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Adão Gaspar Ferreira do Nascimento, ex-Ministro do Ensino Superior em 75% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 349.585,50.

Rectificação n.º 2/17:

Rectifica as alíneas e), f), g), h), k), m) e n) do ponto n.º 1 do Despacho n.º 174/17, de 30 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 51, I Série, que aprova os Relatórios Finais elaborados pela Comissão de Avaliação criada pelo Despacho Presidencial n.º 170/16, de 8 de Junho, bem como as propostas de adjudicação.

Rectificação n.º 3/17:

Rectifica no novo formulário de Declaração Aduaneira para a tributação de mercadorias designado por Documento Único (DU), bem como as respectivas Notas Explicativas de Preenchimento do DU aprovados pelo Decreto Executivo n.º 67/17, de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 25, I Série.

Rectificação n.º 4/17:

Rectifica a alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 112/16, de 16 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 41, I Série, que autoriza a desvinculação e alienação de vários imóveis vinculados e Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério celebrar a escritura pública do imóvel referido na alínea d).

Ministério da Indústria

Despacho n.º 229/17:

Confere poderes bastantes a Prudenciana Ndayola José Hach, Directora Geral do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Angola (IDIA), para, em nome deste Ministério, celebrar os Contratos-Promessa de Constituição de Direito de Superfície e respectivas Escrituras Públicas sobre os terrenos nos perímetros dos Pólos de Desenvolvimento Industrial de Catumbela e de Viana, localizados nas Províncias de Benguela e Luanda, respectivamente, bem como autorizar a transmissão de direitos de superfície sobre terrenos situados nos perímetros dos referidos Pólos.

Despacho n.º 230/17:

Determina que cessam os poderes conferidos a Luis Manuel Dias Ribeiro, Assessor da Ministra para Implementação dos Pólos, nos termos dos Despachos n.ºs 317/15, de 16 de Outubro e 319/15, de 19 de Outubro. — Revoga os Despachos n.ºs 317/15, de 16 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 141, I Série e 319/15, de 19 de Outubro, Publicado no *Diário da República* n.º 142, I Série.

Ministério do Ambiente**Despacho n.º 231/17:**

Aprova o Regimento Interno da Comissão Multisectorial Técnica para o Ambiente. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação**Despacho n.º 232/17:**

Cria uma Comissão para a criação das condições necessárias para a Organização da Conferência — Investimento Privado no Sector das Telecomunicações e Tecnologias de Informação, quadro legal, fontes de financiamento, oportunidades e desafios, coordenada por Pedro Mendes de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Decreto Executivo n.º 291/17
de 15 de Maio**

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 83/17, de 25 de Abril, autorizou o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de títulos da Dívida Pública Directa, denominados Obrigações do Tesouro, em moeda externa, para efectuar o pagamento relativo à reversão para o Estado Angolano de toda a componente pública do Projecto Baía de Luanda;

Tendo em conta que os artigos 2.º e 8.º do Decreto Presidencial acima referido autorizam o Ministro das Finanças a estabelecer, por Decreto Executivo, as características dos títulos a emitir, que devem constar da Obrigação Geral a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta.

Nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, bem como das disposições do artigo 7.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro;

Ouvido o Banco Nacional de Angola, determino:

1.º — As Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 83/17, de 25 de Abril, até ao valor global de USD 379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), são emitidas em dólares dos Estados Unidos da América, com taxas de juro de

cupão definidas na colocação, e entregues directamente aos beneficiários, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 23/17, de 15 de Fevereiro.

2.º — Os montantes a emitir, as respectivas maturidades e os critérios de cálculo dos juros dessa modalidade de emissão serão definidos por Despacho do Ministro de Finanças.

3.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2017.

O Ministro, *Archer Manguera*

**Despacho n.º 224/17
de 15 de Maio**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Valentim Joaquim Manuel, para, em representação do Ministério das Finanças, praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e execução do Contrato de Empreitada para a realização de Obras de Adequação das fracções autónomas destinadas a acomodar o Secretariado Executivo da Associação dos Países Africanos Produtores de Diamante — ADPA, sitas no Edifício denominado Lisampere, n.º 11-A, no Condomínio Rosa Linda, na Rua Direita da Samba, em Luanda, com a empresa Kubaka Premium - Lote 1.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2017.

O Ministro, *Archer Manguera*

**Despacho n.º 225/17
de 15 de Maio**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino: